

Paulo, mantido por ASSOCIAÇÃO JOSÉ MARQUES FILHO, CNPJ: 29.066.302/0001-44, formalizando-se a transferência de entidade mantenedora.

Art. 2º A ASSOCIAÇÃO JOSÉ MARQUES FILHO, CNPJ: 29.066.302/0001-44, com sede na Avenida Miguel Achiole da Fonseca, nº 1636 - Casa 02, Bairro: Jardim São Paulo, São Paulo, substituirá o INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E MEIO AMBIENTE - IBECMA CNPJ: 13.991.139/0002-77, constante da Portaria nº 234/18 de 10/12/18, DOC de 15/12/18.

Art. 3º A instituição continuará a atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.

Art. 4º A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Instrução Normativa nº 9 /19 e respaldada na documentação constante do SEI 6016.2020/0108159-7.

Art. 5º Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 6º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 7º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art.36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2018/0047981-0

PORTARIA Nº 60/22 DE 09 DE MARÇO DE 2022

A Diretora Regional de Educação Penha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no PA nº 2018-0079016-0, expede a presente Portaria:

Art.1º Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do inciso I, § 2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18 o funcionamento do CEI MEU LARZINHO, localizado na Rua Dom Andrés Lamas, nº 260, Bairro Tatuapé, São Paulo, mantido(a) por ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CLUBE DE MÃES PEQUENO RODRIGO, CNPJ: 00.846.810/0001-63, que funcionava anteriormente na Rua Almirante Calheiros, nº 90 – Bairro Tatuapé, por meio da autorização expedida na Portaria nº 264/16, DOC 07/12/16, alterada pela Port. nº 128/18, DOC 18/08/18..

Art. 2º A instituição passará a atender crianças de 00(zero) a 03(três) anos de idade.

Art. 3º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º Esta Portaria perderá sua validade se a instituição, mencionada no artigo 1º, não instalar os serviços de educação infantil no prazo de dois anos, a partir da vigência desta.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL

6016.2022/0018847-2 - INDEFERIMENTO

PORTARIA Nº 063, DE 09 DE MARÇO DE 2022

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pelas Instruções Normativas SME nº 29, de 17/10/19 e No. 57 de 30/12/2021, do que consta no SEI nº 6016.2022/0018847-2, e

CONSIDERANDO: - o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE: Art. 1º - O INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO E REFERÊNCIA MARIAH, CNPJ: 19.351.236/0001-09, situado na RUA MATEUS BARBOSA DE RESENDE, 85º - Bairro: Parque Santa Rita – CEP 08161-530, São Paulo, tem seu credenciamento INDEFERIDO, nos termos das Instruções Normativas SME nº 29, de 17/10/19 e SME No. 57 de 30/12/2021.

Art. 2º - O pedido de Credenciamento fora indeferido por não apresentar os documentos dispostos no ART. 2º, Incisos VI e VII da Instrução Normativa SME No. 57 de 30/12/2021 para o pedido de Credenciamento nos termos da Portaria 4549/17 e Instrução Normativa SME no 29/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAIANASES

6016.2020/0107787-5

PORTARIA Nº 14, DE 09 DE MARÇO DE 2022

A Diretora Regional de Educação Guaianases, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18 com fundamento na Resolução CME nº 01/18,

na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no SEI 6016.2020/0107787-5 expede a presente Portaria:

Art. 1º A autorização de funcionamento concedida por meio da Portaria Nº 69, de 24 de JUNHO de 2021 ao CEI MARIA DE LOURDES DA SILVA XAVIER, localizado na Rua Conjunto Sítio Conceição, nº 133, Bairro: Conjunto Habitacional Sítio Conceição, São Paulo, deixa de ter caráter provisório à vista da apresentação do documento expedido pela Municipalidade.

Art. 2º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art.36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO BUTANTÃ

PORTARIA Nº 100, DE 09 DE MARÇO DE 2022

6016.2021/0111652-0

A Diretora Regional de Educação Butantã, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no SEI 6016.2021/0111652-0, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizado, nos termos do inciso II do § 2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18, o funcionamento da Escola Quintal da Vovó, localizado na Rua Padre Carvalho, nº 419, Pinheiros, São Paulo, mantido por Escola de Educação Infantil Quintal da Vovó, CNPJ: 24.406.822/0001-35, com a finalidade de atender crianças de 04 (quatro meses) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses.

Art. 2º Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 3º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 101, DE 09 DE MARÇO DE 2022

A Diretora Regional de Educação Butantã, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME Nº 05/2020, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Educacional da Escola Quintal da Vovó, localizado na Rua Padre de Carvalho, nº 419, Pinheiros, São Paulo, mantido por Escola de Educação Infantil Quintal da Vovó, CNPJ, 24.406.822/0001-35 autorizado pela Portaria nº 100, de 09/03/2022, SEI 6016.2021/0111652-0.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

ATA DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 005/2022/SMADS PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. 6024.2022/0000253-4

1. Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (22-02-2022), os membros da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento devidamente constituídos no item 5.2 do Edital acima referenciado, reuniram-se por volta das 13h00m, na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sito à Rua Líbero Badaró n. 425, Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, CEP 01010-001, para proceder à conferência e à análise das propostas recebidas até a presente data, certificando-se do atendimento às exigências especificadas no Edital.

2. Foram enviadas 03 (três) propostas de inscrição no endereço eletrônico smadsvagashoteis@prefeitura.sp.gov.br, acompanhadas da documentação constante no item 4 do Edital em referência, por ordem de recebimento, sendo conferida e avaliada a documentação nelas contidas, nos termos do item 5.3.

3. Da conferência e avaliação mencionada acima, a Comissão concluiu pelo seguinte resultado:

PORTARIA Nº 19/SMADS/2022

O Secretário Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no Decreto nº 43.233, de 22 de maio de 2003, resolve:

Alterar a Comissão de Apuração Preliminar, constituída pela Portaria nº 08/SMADS/2022, passando a compor as servidoras:

Nilzete Eleutéria de Oliveira - RF 8.588.845.7 (Presidente); Gisele Martins dos Santos Gonçalves Rosa - RF 823.589.9. A Comissão procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo concedido.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DOC DE 12/02/2022

PORTARIA Nº 011/SMADS/2022 Altera dispositivos da Portaria nº 72/SMADS/2021 e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO DE QUADROS BEZERRA JR., Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; CONSIDERANDO o interesse público em assegurar melhores condições de funcionamento da rede parceira; CONSIDERANDO a disponibilidade financeiro-orçamentária desta Pasta;

RESOLVE

Art. 1º. Esta Portaria tem por objeto a alteração de disposições contidas na Portaria nº 72/SMADS/2021, publicada no DOC de 24 de novembro de 2021, que atualizou os valores para composição dos custos das parcerias firmadas entre a SMADS e as Organizações da Sociedade Civil e autorizou o pagamento dos valores retroativos a partir de julho de 2021.

Art. 2º. Fica revogado o § 3º do artigo 2º da Portaria nº 72/SMADS/2021.

Art. 3º. Para as parcerias indicadas no Anexo Único desta Portaria, o reajuste concedido pelo artigo 1º da Portaria nº 72/SMADS/2021 será formalizado mediante apostilamento, devendo as Supervisões de Assistência Social – SAS procederem à juntada de cópia da presente Portaria e da Portaria nº 72/SMADS/2021 em cada um dos respectivos processos administrativos eletrônicos de celebração.

§ 1º. As organizações sociais de que trata o “caput” deverão apresentar nas respectivas SAS, no prazo de até 05 dias a partir da publicação desta Portaria, para ratificação pelo gestor da parceria, a Previsão de Receitas e Despesas - PRD, subscrita pelo representante legal da OSC, adequada aos valores constantes do Anexo Único desta Portaria.

§ 2º. Para fins do disposto no “caput”, poderá ser expedida Planilha de Liquidação complementar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

- ANEXO ÚNICO
- PROCESSO
- NOME FANTASIA
- INICIO VIGÊNCIA
- TÉRMINO VIGÊNCIA
- VALOR DA PARCERIA
- DE
- PARA
- 6024.2017.0002947-6
- CA ESTAÇÃO VIVÊNCIA
- 01/10/2018
- 30/09/2023
- R\$ 157.962,40
- R\$ 166.652,79
- 6024.2020.0009287-4
- CASA DE APOIO MARIA MARIA
- 06/02/2021
- 05/02/2026
- R\$ 167.158,73
- R\$ 176.352,56
- 6024.2019.0002390-0
- CA VIVENDA DA CIDADANIA
- 19/11/2019
- 18/11/2024
- R\$ 410.035,74
- R\$ 432.595,04
- 6024.2020.0004671-6
- NCA ABECAL SANTO AMARO
- 28/11/2020
- 27/11/2025
- R\$ 41.964,73
- R\$ 44.273,03
- 6024.2018.0003539-7
- CENTRO TEMPORÁRIO DE ATENDIMENTO - CTA FAMILIAS
- 02/10/2018
- 01/10/2023
- R\$ 68.027,06
- R\$ 71.762,14
- 6024.2019.0007739-3
- CAE BRIGADEIRO
- 01/04/2020
- 31/03/2025
- R\$ 174.583,28
- R\$ 184.185,47
- 6024.2019.0001378-6
- CASA DE ASSIS
- 29/08/2019
- 28/08/2024
- R\$ 131.879,83
- R\$ 139.135,29
- 6024.2019.0005539-0
- NÚCLEO INFOREDES - BELA VISTA
- 26/03/2020
- 25/03/2025
- R\$ 244.741,30
- R\$ 259.907,28
- 6024.2019.0000487-6
- NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA DOM ORIONE
- 28/09/2019
- 27/09/2024
- R\$ 141.076,73
- R\$ 148.837,16
- 6024.2017.0003106-3
- PORTAL DO FUTURO
- 01/09/2018
- 31/08/2023
- R\$ 287.958,75
- R\$ 304.919,72
- 6024.2020.0005733-5
- CAE FLORESCER I
- 23/07/2020
- 22/07/2025
- R\$ 61.561,11
- R\$ 64.947,01
- 6024.2019.0007437-8
- CTA PRATES II
- 18/03/2020
- 17/03/2025
- R\$ 124.434,79
- R\$ 131.280,49
- 6024.2017.0002694-9
- ATENDE III
- 07/01/2018
- 06/01/2023
- R\$ 278.666,81
- R\$ 294.012,48

- 6024.2018.0001902-2
- CTA - RAI0 DE LUZ
- 25/11/2018
- 24/11/2023
- R\$ 213.773,60
- R\$ 225.545,35
- 6024.2019.0000096-0
- CA CAMBUCI INFOREDES
- 01/05/2019
- 30/04/2024
- R\$ 126.360,13
- R\$ 133.312,00
- 6024.2018.0005644-0
- CENTRO TEMPORÁRIO DE ATENDIMENTO - CTA LIBERDADE
- 22/09/2018
- 21/09/2023
- R\$ 176.534,03
- R\$ 186.255,35
- 6024.2018.0001359-8
- CTA ANHANGABAU
- 30/05/2018
- 29/05/2023
- R\$ 194.480,87
- R\$ 205.153,40
- 6024.2021.0000042-4
- CAE MORADA SÃO JOÃO
- 04/03/2021
- 03/03/2026
- R\$ 277.592,24
- R\$ 292.861,01
- 6024.2020.0007562-7
- BARRA FUNDA II
- 04/12/2020
- 03/12/2025
- R\$ 186.275,10
- R\$ 196.525,23
- 6024.2017.0003439-9
- CTA BRIGADEIRO GALVÃO
- 28/03/2018
- 27/03/2023
- R\$ 330.665,95
- R\$ 348.857,35
- 6024.2020.0005597-9
- NÚCLEO CHÁ DO PADRE
- 21/07/2020
- 20/07/2025
- R\$ 322.150,85
- R\$ 339.859,52
- 6024.2020.0005304-6
- CAE FAMILIAS SÉ
- 01/12/2020
- 30/11/2025
- R\$ 379.814,03
- R\$ 400.648,26
- 6024.2020.0003380-0
- CASA FRANCISCANA
- 02/04/2020
- ATÉ 30 DIAS APÓS CESSAÇÃO PANDEMIA
- R\$ 118.552,68
- R\$ 125.074,19
- 6024.2020.0007885-5
- CAE IDOSOS
- 07/10/2020
- ATÉ 30 DIAS APÓS CESSAÇÃO PANDEMIA
- R\$ 308.992,78
- R\$ 325.976,28
- 6024.2020.0008956-3
- CAE IDOSOS SÉ
- 23/10/2020
- ATÉ 30 DIAS APÓS CESSAÇÃO PANDEMIA
- R\$ 131.857,17
- R\$ 139.109,19

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PORTARIA SF 048 DE 03 DE MARÇO DE 2022 PROCESSO SEI 6017.2022/0005608-3

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no Decreto 58.183, de 09 de abril de 2018,

RESOLVE: Designar o Senhor **FELIPE AUGUSTO ARCHANGELO**, Auditor Fiscal Tributário Municipal, Registro Funcional 816.839.3, efetivo, para exercer o cargo de COORDENADOR V, referência DAS 15, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTEC, da Secretaria Municipal da Fazenda, em substituição ao Senhor **LUCIANO FELIPE DE PAULA CAPATO**, Auditor Fiscal Tributário Municipal, Registro Funcional 755.941.1, efetivo, durante o Impedimento Legal - Férias, no período de 14/03/2022 a 23/03/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, aos 03 de março de 2022;

GUILHERME BUENO DE CAMARGO - Secretário Municipal da Fazenda

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

Referência: Processo Administrativo SEI nº 6017.2021/0059366-4 SQL n°:155.300.0024-9 CPF nº: 113.426.918-81 Recorrente: CLÁUDIA CAITANO CAMPOREZE Advogado: Não há advogado constituído nos autos Recorrida: Decisão proferida pela 3ª CJ no Recurso Ordinário nº 6017.2020/0042934-0 Assunto: Admissibilidade de Recurso de Revisão Créditos recorridos: IPTU - SQL 155.300.0024-9 NL 01/2019. **DESPACHO:**

1. O presente Recurso de Revisão foi interposto por parte legítima, nos termos do artigo 49, § 5º, da Lei Municipal nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005, observado o prazo previsto no artigo 43 do mesmo diploma legal, com a redação dada pela Lei Municipal nº 15.690, de 15 de abril de 2013.

2. Portanto, verifico estarem presentes os pressupostos gerais de admissibilidade, em especial os da legitimidade e da tempestividade. No que concerne aos requisitos específicos, ditados pela legislação que dispõe sobre o processo administrativo fiscal, passo às seguintes considerações.

3. Dispõe o artigo 49 da Lei nº 14.107, de 2005, que cabe Recurso de Revisão da decisão proferida pela Câmara Julgadora que der à legislação tributária interpretação divergente da que lhe haja dado outra Câmara Julgadora ou as Câmaras Reunidas, sendo requisitos de sua admissibilidade a indicação da decisão paradigmática e a demonstração precisa da divergência.

4. Sustenta a Recorrente que a decisão proferida pela 3ª Câmara Julgadora no Recurso Ordinário nº 6017.2020/0042934-0

Recebimento	Empresa	CNPJ/ME	HOTEL	ENDEREÇO	Vagas Individuais	Compartilhadas	Acessíveis	TOTAL	VALORES	ANÁLISE	
1	22/02/2022	Novo Paramount Hotel Ltda - ME	60.890.373/0001-07	Paramount Hotel	Rua dos Timbiras n. 121, Santa Iligênia, São Paulo - SP, CEP 01208-011	0	120	0	120	R\$ 85,00 R\$ 1.836.000,00	Habilitada, com a apresentação da proposta em conformidade com o Edital, acompanhada da documentação constante no item 4.3, conforme checklist, doc. SEI 058173142;
2		Hotel Caravelas Eireli - ME	61.509.014/0001-20	Hotel Caravelas	Rua Pedro Américo n. 23, República, São Paulo - SP, CEP 01045-010	0	65	0	65	R\$ 85,00 R\$ 994.500,00	Habilitada, com a apresentação da proposta em conformidade com o Edital, acompanhada da documentação constante no item 4.3, conforme checklist, doc. SEI 058173142;
3		Hotel Pueblo Ltda. - ME	47.174.354/0001-16	Pueblo Hotel	Rua do Seminário n. 193, Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, CEP 01034-040	0	50	0	50	R\$ 85,00 R\$ 765.000,00	Habilitada, com a apresentação da proposta em conformidade com o Edital, acompanhada da documentação constante no item 4.3, conforme checklist, doc. SEI 058173142;
									235	R\$ 85,00 R\$ 3.595.500,00	